

Macaé recebe “Bora de Bike” neste domingo (24)

Macaé será palco da edição do “Bora de Bike”, iniciativa promovida pela Record Interior RJ que acontece no município com o apoio da Prefeitura, através da Secretaria de Esportes. O passeio ciclístico será neste domingo (24)...

Pág 02

Feira de Adoção de Animais será realizada neste sábado (23) em Cabo Frio

A Prefeitura de Cabo Frio promove, neste sábado (23), mais uma edição da Feira de Adoção de Animais. A ação é organizada pela Superintendência de Proteção Animal, da Secretaria de Agricultura e Pesca...

Pág 02

Cabo Frio promove seminário de defesa pessoal para mulheres

A Prefeitura de Cabo Frio, por meio da Secretaria-Adjunta de Políticas Públicas da Mulher, em parceria com a Secretaria de Esporte e o Shopping UnaPark, vai promover um Seminário de Defesa Pessoal, neste sábado (23), das 9h às 12h...

Pág 02

Plataforma “Seu Primeiro Passo” está no ar com cursos gratuitos para inscritos no CadÚnico

A Plataforma “Seu Primeiro Passo” entrou em funcionamento nesta quarta-feira (20). A ferramenta integra o Programa Acredita no Primeiro Passo. Com o objetivo de ofertar cursos gratuitos e onlines de capacitação para jovens inscritos...

Pág 06

Programa Saúde na Escola oferece vacinação e atendimentos gratuitos em Arraial do Cabo



Pág 02

Feira de Adoção de Animais será realizada neste sábado (23) em Cabo Frio

A Prefeitura de Cabo Frio promove, neste sábado (23), mais uma edição da Feira de Adoção de Animais. A ação é organizada pela Superintendência de Proteção Animal, da Secretaria de Agricultura e Pesca, e será realizada na Rua Itajuru, nº 327, no Centro (em frente à loja de rações), das 9h às 13h30.

O objetivo é encontrar famílias responsáveis para acolher cães e gatos resgatados que estão, atualmente, sob os cuidados do Canil Municipal. Os pets disponíveis já foram vacinados com a primeira dose e, após a adoção, terão acompanhamento veterinário oferecido pela Prefeitura.

Além disso, o Canil Municipal também garante a castração dos animais adotados no momento adequado, de acordo com critérios técnicos de idade e saúde.

Para levar um animal para casa, os interessados devem ter mais de 18 anos, além de apresentar documento de identidade e comprovante de residência.

Serviço

- Feira de Adoção de Animais
- Data: Sábado (23/08)
- Horário: Das 9h às 13h30
- Local: Rua Itajuru, 327, Centro (em frente à loja de rações)

ANUNCIE AQUI

LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90
Site: www.logusnoticias.com.br
E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ
Cep: 28640-000
Tel: (22) 99251-8728
(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável
André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares

Programa Saúde na Escola oferece vacinação e atendimentos gratuitos em Arraial do Cabo

O Programa Saúde na Escola vai acontecer neste sábado (23). Entre os serviços oferecidos estão vacinação contra a gripe (Influenza) para pessoas a partir de 6 meses de idade e atualização da caderneta de vacinação.

A iniciativa tem como objetivo ampliar o acesso da população aos serviços de saúde e reforçar a prevenção de doenças.

A ação acontece no Colégio Municipal Vera Felizardo e na Creche Helena Saraiva Rodrigues, em Novo Arraial, das 9h às 12h, e é aberta a toda a comunidade.

Serviços disponíveis durante

o evento:
Durante a ação, os moradores poderão ter acesso gratuito a:

- Consulta com equipe de enfermagem;
- Aferição de pressão arterial;
- Teste de glicose;
- Avaliação e orientação de higiene bucal, com entrega de kits;
- Orientações sobre ISTs;
- Ações educativas sobre a saúde da mulher, do homem, da criança e do adolescente;
- Prevenção ao tabagismo e combate à dengue;
- Cadastro, atualização e orientações para usuários do

CadÚnico.

Além dos atendimentos de saúde, o evento contará com ações culturais, brincadeiras e atividades de integração com a comunidade escolar, em parceria com a Secretaria de Educação.

A Secretaria Municipal de Saúde orienta que os participantes levem CPF, Cartão do SUS e a caderneta de vacinação. No caso das crianças, é necessário estar acompanhado por um responsável legal.

De acordo com a gestão municipal, a ação reforça o compromisso de levar saúde pública de qualidade, para todas as regiões da cidade.

Macaé recebe “Bora de Bike” neste domingo (24)

Macaé será palco da edição do “Bora de Bike”, iniciativa promovida pela Record Interior RJ que acontece no município com o apoio da Prefeitura, através da Secretaria de Esportes. O passeio ciclístico será neste domingo (24), com um percurso de cerca de 10 quilômetros. A largada será às 8h30, na Praia da Imbetiba.

As 700 inscrições para o evento já foram encerradas, mas ainda é possível participar mediante a entrega de 1 Kg de alimento não perecível no dia do evento, entre 6h30 e 8h. Quem fizer a doação, receberá um ticket para concorrer a sorteios de brindes.

O Bora de Bike passará por pontos his-



tóricos da cidade, como o Mercado de Peixes, a Praça Washington Luiz e o Solar dos Mellos, com retorno à Imbetiba.

Haverá premia-

ção especial para os participantes nas categorias: Participante mais idoso (masculino/feminino); Grupo com mais integrantes e bici-

cleta mais enfeitada. A programação também contará com sorteios de bicicletas e brindes entre todos que doarem 1 Kg de alimento.

Cabo Frio promove seminário de defesa pessoal para mulheres

A Prefeitura de Cabo Frio, por meio da Secretaria-Adjunta de Políticas Públicas da Mulher, em parceria com a Secretaria de Esporte e o Shopping UnaPark, vai promover um Seminário de Defesa Pessoal, neste sábado

(23), das 9h às 12h, no Shopping Unapark, em Tamoios, com entrada gratuita e aberto ao público.

A ação faz parte da campanha “Agosto Lilás”, mês dedicado à conscientização e ao enfrentamento à violência contra

a mulher.

Com a crescente violência contra mulheres, o seminário tem o objetivo de orientar o público presente sobre as técnicas de defesa pessoal e não de competição.



Município de Araruama

Poder Executivo


ERRATA**TERMO DE FOMENTO Nº 03/SEPOL/2025**

Pelo presente instrumento, fica **RETIFICADO** o **TERMO DE FOMENTO Nº 03/SEPOL/2025**, cujo extrato foi publicado em diário oficial do município na página 04 da edição 1536, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA** e a instituição **LAR FABIANO DE CRISTO - Abrigo Provisório Casa de Amélia Lindo**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 33.948.381/0011-66, referente ao erro material apontado pela Secretaria da Controladoria Geral do Município às fls. 216, em relação a ausência de data de assinatura do referido termo, constante do processo administrativo n.º 1848/2025.

Assim,

onde se lê: Araruama, . “sem data de assinatura”,

leia-se: Araruama, 20 de março de 2025.

Araruama, 15 de agosto de 2025.

Verônica Januário
Secretária de Política Social

ERRATA**TERMO DE FOMENTO Nº 04/SEPOL/2025**

Pelo presente instrumento, fica **RETIFICADO** o **TERMO DE FOMENTO Nº 04/SEPOL/2025**, cujo extrato foi publicado em diário oficial do município na página 04 da edição 1536, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA** e a instituição **ASSOCIAÇÃO SÃO BENEDITO - Comunidade Católica de Vida e Aliança Divina Cruz**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 11.938.762/001-50, referente ao erro material apontado pela Secretaria da Controladoria Geral do Município às fls. 107, em relação a ausência de data de assinatura do referido termo, constante do processo administrativo n.º 26998/2024.

Assim,

onde se lê: Araruama, _____,
“sem data de assinatura”,

leia-se: Araruama, 17 de março de 2025.

Araruama, 14 de agosto de 2025.

Verônica Januário
Secretária de Políticas Sociais

PORTARIA Nº 343
15 DE AGOSTO DE 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo disciplinar nº 1706/2023, que segue em anexo; e

Considerando as informações contidas na Portaria 466/2023 que instaurou o procedimento Administrativo

disciplinar para apuração dos atos irregulares supostamente cometidos;

Considerando as garantias constitucionais ao direito ao contraditório e à ampla defesa, observados nos autos do processo n.º 1706/2023;

Considerando a Ata contendo o relatório de folhas 29/31 que demonstra a conduta do servidor e os dispositivos legais violados;

Considerando o acolhimento do parecer da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constante em folha 32 do PAD;

Considerando o que prescreve o Artigo 187, incisos IV e VII, da Lei 548/86;

RESOLVE:

I – DEDITIR, frente aos fatos constantes nos autos do processo 1706/2023, **PRISCILLA IRLYN SILVA DE VASCONCELLOS**, Matrícula nº 8784, **Auxiliar de Disciplina**, em razão da comprovada violação aos dispositivos do inciso I ao VII do Art. 174, incisos XIII do Artigo 175, que por consequência, remete-se ao Artigo 187, incisos VI, Parágrafo Único da Lei 548/86.

II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 01/03/2021, data em que o mesmo não mais exerceu suas atividades.

III- FICA CONSIDERADO ENCERRADO O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1706/2023.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de agosto de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Realização de Reunião Plenária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Saneamento de Araruama-RJ – COMDEMA.

O **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Saneamento de Araruama-RJ - COMDEMA** convoca seus Conselheiros para a **Reunião Plenária** a realizar-se na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Araruama, Avenida Estados Unidos s/n.º, Botânico das Asas, Parque Hotel, no dia **27 de agosto de 2025**, com início às 9h30min em primeira convocação e a segunda 15 minutos após, com qualquer número de membros e a seguinte pauta:

I. Verificação do quórum;

II. Abertura da sessão;

III. Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião plenária anterior;

IV. Ordem do dia; Composição da mesa diretora

V. Assuntos gerais;

VI. Encerramento.

Araruama, 18 de agosto de 2025.

Carlos Alberto Siqueira da Silva

RESOLUÇÃO SEMAM Nº 01
DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DO TERMO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL E DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL, ESTABELECE OS CRITÉRIOS DE ANÁLISE, FIXA OS VALORES E DESTINAÇÃO DAS MEDIDAS COMPENSATÓRIAS EM REGULAMENTAÇÃO AOS ARTIGOS 22 E 24 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 138 DE 04 DE MAIO DE 2018, E REVOGA A RESOLUÇÃO SEMAG Nº 01 DE 2018.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE AMBIENTE**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo § 2º do artigo 22 e pelo § 3º do artigo 24 da Lei Complementar Municipal nº 138 de 04 de maio de 2018, que instituiu o Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal – SISLAM e dá outras providências, e CONSIDERANDO:

- O disposto no art. 5º, parag. 6º, da Lei Federal nº 7.347/1985, conferindo aos órgão públicos legitimados a prerrogativa de celebrar com o interessado compromisso de ajustamento de conduta (TAC) às exigências legais, mediante cominações, tendo inclusive eficácia de título executivo extrajudicial;

- A Lei Federal nº 9.985 de 18 de julho de 2000 que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza;

- O Decreto Estadual nº 42.050/2009 e Decreto Estadual nº 42.440/2010 que instituí o programa de descentralização do licenciamento ambiental do Estado do Rio de Janeiro;

- Que o Município por meio de órgão ambiental capacitado e Conselho de Meio Ambiente, exercerá as ações administrativas decorrente da competência comum prevista no artigo 23, incisos III, VI e VII da CRFB/1988, nos termos da Lei Complementar nº 140/2011 e com base no estabelecido na Resolução CONEMA nº 42/2012;

- A Lei Complementar Municipal nº 138 de 04 de maio de 2018 que instituiu o Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal – SISLAM, bem como fixou procedimentos administrativos para o licenciamento ambiental local no Município de Araruama;

- A necessidade do controle de espécies exóticas invasoras, em especial *Leucaena leucocephala* e *Casuarina equisetifolia* com o objetivo de proteger a biodiversidade nativa e os ecossistemas;

- A necessidade de estabelecer os critérios e procedimentos para regulamentação do Termo de Compromisso



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - RESOLUÇÃO SEMAM Nº 01

Ambiental no Município de Araruama, com objetivo a fixação de obrigações e condicionantes, que deverão ser rigorosamente cumpridas pelo infrator, em relação à atividade a que deu causa, de modo a cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar seus efeitos negativos sobre o meio ambiente.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução estabelece parâmetros para cálculo da Medida Compensatória pela supressão da vegetação arbórea e de atividades ou empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, bem como define procedimentos decorrentes de infração por supressão de vegetação no município de Araruama.

Art. 2º Para efeito desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I - Espécie exótica: qualquer espécie fora de sua área natural de distribuição geográfica;

II - Espécie exótica invasora: espécie exótica cuja introdução ou dispersão ameaça ecossistema, habitat ou espécies e cause impactos negativos ambientais, econômicos, sociais ou culturais;

III - Espécie nativa: espécie que apresenta suas populações naturais dentro dos limites de sua distribuição geográfica, participando de ecossistemas onde apresenta seus níveis de interação e controles demográficos;

IV - II - Área de Preservação Permanente - APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;

V - Área de Proteção Ambiental (APA): Área extensa com ocupação humana, dotada de atributos naturais notáveis para conservação da diversidade biológica;

VI - Medida Compensatória: São ações tomadas para mitigar ou compensar os impactos negativos causados por atividades humanas, como projetos de construção ou exploração de recursos naturais;

VII - DAP: Diâmetro a altura do peito (mensurado a 1,30m do solo).

CAPÍTULO I

CONTROLE AMBIENTAL - SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

Art. 3º - O critério de valoração das medidas compensatórias nos casos de supressão de indivíduos arbóreos fora dos limites de APP e da APA seguirá a seguinte proporção:

I - A cada supressão de 01 (uma) árvore nativa serão fornecidas 10 (dez) mudas de árvores, a título de medida compensatória;

II - A cada supressão de 01 (uma) árvore exótica serão fornecidas 05 (cinco) mudas de árvores nativas, a título de medida compensatória;

III - Para cada indivíduo suprimido das espécies exóticas *Leucaena leucocephala* e *Casuarina equisetifolia*, será exigida a doação de 02 (duas) mudas de espécies nativas;

Art. 4º - O critério de valoração das medidas compensatórias nos casos de supressão de indivíduos arbóreos dentro dos limites de APP e da APA seguirá a seguinte proporção:

I - A cada supressão de 01 (uma) árvore nativa serão fornecidas 20 (vinte) mudas de árvores, a título de medida compensatória;

II - A cada supressão de 01 (uma) árvore exótica serão fornecidas 10 (dez) mudas de árvores nativas, a título de medida compensatória;

III - Para cada indivíduo suprimido das espécies exóticas *Leucaena leucocephala* e *Casuarina equisetifolia*, será exigida a doação de 04 (quatro) mudas de espécies nativas;

III - Para supressão de espécies nativas, em especial com a presença de Guriri (*Allagoptera arenaria*), quando estas ocorrerem em moitas ou em extrato contínuo, mesmo que tenham DAP inferior a 5 cm, a compensação ambiental se dará da seguinte forma: para cada 10 metros quadrados ou fração, serão fornecidas 2 (duas) mudas de espécies nativas.

CAPÍTULO II

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 5º - O enquadramento das atividades que geram impacto ambiental será definido mediante análise da SEMAM nos termos do artigo 22 da Lei Complementar Municipal nº 138/2018.

§ 1º - As formas de aplicação da medida compensatória ambiental seguirão os critérios definidos no § 1º do artigo 22 da Lei Complementar Municipal nº 138/2018.

§ 2º - Para efeitos de inclusão no computo da medida compensatória em caso de supressão arbórea, serão considerados apenas os indivíduos com DAP superior a 5 cm.

Art. 6º - O critério de valoração das medidas compensatórias terá o valor mínimo de 0,50% do valor do custo da obra, que será calculada mediante a seguinte equação: $MC = Vr/m^2 \times \text{Área Construída } m^2 \times MCM \times \text{Flocal}$.

§ 1º - A equação que trata o caput deste artigo terá por referência:

I - MC: Medida Compensatória;

II - VR/m^2 : SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil);

III - MCM: Medida Compensatória Mínima (0,50% - 0,005);

IV - Flocal: Fator Local (1,0);

V - Flocal APA: Fator Local em Área de Proteção

Ambiental (1,5);

VI - Flocal APP: Fator Local em Área de Preservação Permanente (1,6);

§ 2º - O valor de referência do custo da obra mencionado no caput deste artigo será aquele fixado pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, o qual será atualizado mensalmente.

Art. 7º - Como forma de mitigar o impacto negativo ou prejuízo causado pela supressão de determinada área coberta com vegetação nativa ou pela intervenção em áreas de preservação permanente ou pelo corte de árvores nativas ou exóticas no Município de Araruama, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente exigirá a reposição de área proporcional, no mesmo local da atividade ou obra licenciada ou em outro local a ser determinado pela mesma.

CAPÍTULO III

TERMOS DE CONDUTA E COMPROMISSO AMBIENTAL

Art. 8º - O critério de valoração das medidas compensatórias nos casos de supressão de indivíduos arbóreos sem a devida Autorização seguirá a seguinte proporção:

I - Caso a supressão de vegetação ocorra sem a devida Autorização fora dos limites da APA, a SEMAM, a seu critério, poderá utilizar imagens de satélite de anos anteriores para identificar a área impactada e calcular a quantidade de mudas necessárias para compensação, adotando como referência mínima uma (01) muda para cada metro quadrado afetado.


II - Caso a supressão de vegetação ocorra sem a devida Autorização dentro dos limites da APA, a SEMAM, a seu critério, poderá utilizar imagens de satélite de anos anteriores para identificar a área impactada e calcular a quantidade de mudas necessárias para compensação, adotando como referência mínima duas (02) mudas para cada metro quadrado afetado.

III - Na ocorrência de supressão não autorizada, não será feita distinção entre espécies nativas e exóticas para fins de cálculo da medida compensatória, sendo este obrigatoriamente baseado na espécie nativa.

IV - Como alternativa à doação de mudas, a SEMAM poderá estabelecer, como medida compensatória pela supressão da vegetação, o plantio para recuperação de área previamente indicada pela própria SEMAM, pelo requerente ou pelo infrator. Nessa hipótese, o respectivo projeto de recuperação deverá ser elaborado por profissional habilitado em engenharia florestal e submetido à SEMAM para análise e aprovação.


V - A adoção de medidas compensatórias decorrentes de infração por supressão de vegetação, como a doação de mudas ou o plantio para recuperação de áreas degradadas, não isenta o infrator das demais sanções legais aplicáveis.

VI - As espécies das mudas a serem doadas serão definidas mediante análise da Secretaria Municipal de



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 4 - RESOLUÇÃO SEMAM Nº 01

Ambiente, de acordo com as necessidades do ecossistema do Município de Araruama.

Art. 9º - O cumprimento de medidas compensatórias decorrentes de infração ambiental deverão ser formalizadas pelo Termo de Compromisso Ambiental.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º - As medidas compensatórias previstas na Lei Complementar Municipal nº 138/2018 ou nesta resolução, deverão ser apresentadas juntamente com as notas fiscais eletrônicas em nome do Requerente, constando o CPF

do mesmo.

§ 1º - As espécies das mudas fornecidas a título de medida compensatória deverão possuir boas saúde fitossanitária e altura a ser definida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º - Em casos excepcionais, a critério da SEMAM, com parecer fundamentado, poderá ser aceito o fornecimento de mudas exóticas a título de medida compensatória.

Art. 11º - O prazo para apresentação da Publicação prevista no art. 70 da Lei Complementar Municipal nº 138/2018, será de 15 (quinze) dias.

Art. 12º - Fica revogada a Resolução SEMAG nº 01 de 2018.

Art. 13º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araruama, 15 de agosto de 2025.

Publique-se.

Carlos Alberto Siqueira da Silva
"Carlos Russo"
Secretário de Meio Ambiente
Matr. 3392-8

PORTARIA Nº 334 **DE 04 DE AGOSTO DE 2025**

Nomeia Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, considerando o art. 37 da Constituição Federal e o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **nomeado** para atuar na função de **Fiscal de Contrato da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PESCA E PROTEÇÃO ANIMAL**, nos moldes do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a seguinte desposição:

Carlos Vinicius Oliveira Guerhard, matrícula nº 137647-0

Art. 2º O servidor deverá atender ao Guia de Orien-

tação a Gestores e Fiscais de Contratos, elaborado pela Secretaria de Controladoria Geral e disponibilizado no sítio oficial do município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 04 de agosto de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

SEMPRE HÁ TEMPO
PARA REALIZAR UM
SONHO. CONQUISTE
O SEU DIPLOMA
COM A EJA!



Petrobras libera início da construção de quatro navios

A Petrobras assinou, na terça-feira (19), o contrato para início da construção de quatro navios, que fazem parte da estratégia de renovação da frota da companhia.

O comunicado foi feito durante a abertura da Navalshore 2025, maior feira da indústria marítima da América Latina.

Segundo o presidente da Transpetro, Sérgio Bacci, as obras podem ser iniciadas pela Ecovix, dona do Estaleiro

Rio Grande, no Rio Grande do Sul. O acabamento e comissionamento das unidades será feito pelo Estaleiro Mac Laren, de Niterói, região metropolitana do Rio.

O presidente do Sindicato Nacional da Indústria de Construção e Reparação Naval e Offshore (Sinaval), Ariovaldo Rocha, destacou a demanda crescente por embarcações de apoio marítimo e reciclagem de navios e estruturas offshore no país.

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO 21079/2024

ANTONIO SERGIO ROSA BITTENCOURT, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 092.748.687-31, TORNA-SE PÚBLICO QUE **RECEBEU** DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E PESCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA A **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE NÚMERO 0138/2025**, COM VENCIMENTO EM 11/08/2029, DE ACORDO COM O ARTIGO 70 DA LEI COMPLEMENTAR Nº138/2018, PARA ATIVIDADE DE PROJETO PARA APROVAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR DESCRITO DA SEGUINTE FORMA: ÁREA DO TERRENO COM 450,00M²; ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO COM 91,87M²; TAXA DE OCUPAÇÃO DE 20,42%, SITUADA NO SEGUINTE LOCAL: RUA MALVA, LOTE 06, QUADRA 10, DO LOTEAMENTO VILA CASSIA, PRAIA SECA - ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA-RJ.

FOI DETERMINADO O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS NORMAS E INSTRUÇÕES DE LICENCIAMENTO DA SEMAG.

PROCESSO Nº 9933/2025

ELEONORA SODRE PFEIL, CNPJ nº 402.464.937-04, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental SIMPLIFICADA nº 0143/2025**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Obras de terraplanagem do Condomínio Jardim Lagoa, situada no seguinte endereço: Situado na RJ 106 nos lugares denominados “Bananeiras” e “Iguaba Pequena”, Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

Retirada de kits da 4ª Corrida Morada da Aviação Naval acontece neste sábado (23)

Os atletas inscritos na 4ª Corrida Morada da Aviação Naval de São Pedro da Aldeia devem retirar seus kits neste sábado (23), das 10h às 20h, no São Pedro Esporte Clube (Av. São Pedro, 147 – Centro). Para a retirada, o participante deverá levar 1kg de alimento não perecível e um item de higiene pessoal, além de apresentar um documento oficial com foto e o termo de responsabilidade preenchido.

A retirada por terceiros ou assessorias está autorizada mediante apresentação de documentação específica, disponível em <https://www.sympla.com.br/evento/4-corrída-morada-da-aviação-naval/3055639>.

Fruto de uma parceria entre a Prefeitura de São Pedro da Aldeia e o Comando da Força



Aeronaval da Marinha do Brasil, a corrida rústica será realizada no domingo (24/08) e terá um percurso de 6,5 km, com largada na Praça Dr. Plínio de Assis Tavares (Praça do Canhão). A concentração começa às 7h, um aquecimento será realizado às 7h45

e a largada está prevista para as 8h.

A Corrida Morada da Aviação Naval irá oferecer troféus para os cinco primeiros colocados na geral, masculino e feminino. Haverá troféu para os três primeiros colocados da faixa etária masculino e feminino

(até 19 anos, 20/24 anos, 25/29 anos, 30/34 anos, 35/39 anos, 40/44 anos, 45/49 anos, 50/54 anos, 55/59 anos, 60/64 anos e 65+) e também para a categoria PCD. Todos que concluírem a prova e os participantes da prova kids ganharão medalhas de participação.

Plataforma “Seu Primeiro Passo” está no ar com cursos gratuitos para inscritos no CadÚnico

A Plataforma “Seu Primeiro Passo” entrou em funcionamento nesta quarta-feira (20). A ferramenta integra o Programa Acredita no Primeiro Passo.

Com o objetivo de ofertar cursos gratuitos e onlines de capacitação para jovens inscritos no CadÚnico, entrou em funcionamento, nesta quarta-feira (20/8), a plataforma “Seu Primeiro Passo”. A ferramenta integra o Programa Acredita no Primeiro Passo, coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

A iniciativa é fruto de uma parceria entre o MDS, o Instituto Êxito de Empreendedorismo, o Grupo Ser Educacional e a plataforma Peixe 30, em articulação com a Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior (ABMES). A ferramenta foi anunciada no início do mês, mas ainda

estava em fase final de ajustes.

A plataforma do projeto “Seu Primeiro Passo”, desenvolvida pelo Grupo SER Educacional e o Instituto Êxito especialmente para o público do CadÚnico, conta com as seguintes trilhas de aprendizado: “Inteligência Artificial: o futuro é agora”; “Desenvolvimento Pessoal”; “Jornada Área Administrativa”; “Bem-vindo ao Mundo do Marketing Digital”; “Comece agora a empreender”; “Empreender: o lado doce da gastronomia”; e “Você pode Cuidar das Pessoas”.

Novas trilhas serão lançadas periodicamente. Por meio da plataforma “GoKursos”, serão ofertadas capacitações voltadas ao desenvolvimento de habilidades demandadas pelo mercado de trabalho. A ferramenta conta com mais de 12 mil cursos, 100% online, em todas as áreas do conhecimento.

Já o Instituto Êxito atua na

formação e no aperfeiçoamento de empreendedores, com foco em ética nos negócios, incentivo à livre iniciativa e fortalecimento do empreendedorismo. Congrega mais de mil conteúdos, entre cursos, palestras e mentorias, 100% online e gratuitos, em diversas áreas, desde formação pessoal e desenvolvimento de habilidades socioemocionais, até capacitação para microempreendedores

Acredita no Primeiro Passo

O programa Acredita no Primeiro Passo, instituído em 2024, promove a inclusão socioeconômica de pessoas em situação de vulnerabilidade inscritas no CadÚnico com foco especial em mulheres, jovens, negros, pessoas com deficiência e comunidades tradicionais ou ribeirinhas. Ele atua em três eixos principais: emprego, qualificação profissional e empreendedorismo.